



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

Número 2225

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22.125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público municipal Marcos Aurélio Miranda da Silva, a contar de 19 de outubro de 2026, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SMEd.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 31523, em 19 de outubro de 2026;

Considerando o pedido da Secretária Municipal de Administração, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Marcos Aurélio Miranda da Silva, a contar de 19 de outubro de 2026, do cargo de Motorista, regime estatutário, matrícula n.º 2445, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

São Borja, 21 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 22.126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público municipal Ricardo Goulart Caporal Filho, a contar de 3 de novembro de 2026, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SMEd.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

Número 2225

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 29723, em 30 de setembro de 2026;

Considerando o pedido da Secretária Municipal de Administração, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Ricardo Goulart Caporal Filho, a contar de 3 de novembro de 2026, do cargo de Professor, regime estatutário, matrícula n.º 1448, nível 3, classe C, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....
DECRETO N.º 22.111, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

Número 2225

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São Borja, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

II – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VI – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 21.788, de 2 de Março de 2026 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º . A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2026.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 15/2026/CCE/SMPOP/DCL. Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a readequação da iluminação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Cleto Dória de Azambuja a ser executada com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202430770001 e contrapartida municipal. Data da sessão: 10/11/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 22/10/2026. José Luiz Rodrigues Machado - Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

LISTA FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 07/2026 - BOLSA CULTURAL

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação, após a análise dos documentos**, referente ao **Editais de Chamamento Público nº 07/2026 - Bolsa Cultural**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

Proponente	Título do Projeto / Objeto	Situação
Fernando Farias da Silva	Minha São Borja: cartilha digital sobre memória, sabores e tradições populares	habilitado
ITALO YELTSIN PEREIRA BICCA	Livro - Projeções São- Borjenses: Narrativas e Memórias Audiovisuais na Fronteira	habilitado

RESULTADO PARCIAL HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 - FOMENTO À CULTURA
Pessoa Física/MEI, coletivo sem CNPJ e Fomento à Cultura com CNPJ

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI, torna público **Resultado parcial da Etapa de Habilitação, após a análise dos documentos**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - Fomento à Cultura**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado a SMDECTI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Inovação.

O recurso deverá ser apresentado através da [Plataforma PNAB São Borja](#), mediante envio dos documentos faltantes e ou formulário constante no Anexo 10, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Envio de documentos de **23 de outubro de 2026, às 00h01min, até 29 de outubro de 2026, às 23h59min.**

CATEGORIA MULTIARTES - até R\$12.000,00.

Proponente	Título do Projeto / Objeto	Situação
Gladenir Jaques	A História da Fundação da Redução de Francisco de Borja - HQ, Memória e Educação Patrimonial	habilitado
Fernando Farias da Silva	Caminhos da Diversidade: Roteiro de Memória LGBT+ de São Borja	habilitado
Bruna	Festival Elas Por	habilitado

Guimarães Scalco Santos	Elas - Mulheres que Transformam Territórios	
Adelaide Aparecida Rios	Fotogramas Botânicos: Formação para Educadores	habilitado
Ayrthon Nenê Caetano	ENQUANTO HOUVER QUEM CANTE	Não habilitado. Pendente: II - certidão negativa de débitos federal relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home VI - Informação de conta bancária (banco, agência e número da conta). A conta bancária deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, podendo ser uma conta nova ou uma conta já existente, desde que esteja integralmente zerada antes do recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto.
Rudi da Rosa	PROJETO BERIMBAUÊ - A INCLUSÃO AO SOM DO BERIMBAU	habilitado
Rossini Rodrigues	Forma, Memória e Território: Maquete Tátil da Redução de São Francisco de Borja	habilitado
Malena Jazmin Buzzano	CIRCO NA ESCOLA 2	habilitado
Eduardo Trindade Bicca	UM SOPRO DE POESIA	habilitado

COTAS - Pessoa Negra

Proponente	Título	Situação
Sabrina Daniana da	Afro Ruas São Borja	habilitado

Rosa		
Pamela Sloma	Samba que Educa	habilitado
Vilmar Elisandro Carmo dos Anjos	Exposição Itinerante A Cultura Afro-Brasileira e a Contribuição do Negro na Sociedade: O Resgate das Memórias	habilitado
Dilhermano Martins Messa	São Borja do Passado ao Presente, do Ontem e do Hoje - Memória Fotográfica do Patrimônio Histórico	Não habilitado. Pendente: VII - certidão negativa de débitos municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Borja. https://antigo.saoborja.rs.gov.br/index.php/ certidao-negativa

Pessoa indígena

Proponente	Título	Situação
Idenio Gonçalves Gomes Júnior	Missões indígenas, história arte e música	habilitado

PCD

Proponente	Título	Situação
Maria Clara Barbosa Ferreira	Arte & TEA	habilitado

**CATEGORIA: FESTIVAIS, FESTAS E EVENTOS - até R\$20.000,00
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Proponente / Razão Social	Título do Projeto / Objeto	Situação
43.332.810 JAZZ FERREIRA DA ROSA MARTINEZ	Mana na Lagoa, segunda edição	habilitado
ARTUR LUCAS DORNELES CANELLAS	Rodando Cine Itinerante - 6º Ano	habilitado

Pedro Jesus Robalo Lago	Gaitas e Gaiteiros: encontro de memória, cultura e gerações	habilitado
Sociedade Cultural João Escobar Filho	Festival Cine JEF São Borja	Não habilitado. Pendente: IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ VI - Informação de conta bancária (banco, agência e número da conta). A conta bancária deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, podendo ser uma conta nova ou uma conta já existente, desde que esteja integralmente zerada antes do recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto. (a conta enviada possui saldo).

CATEGORIA: AUDIOVISUAL - até R\$20.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente / Razão Social	Título do Projeto / Objeto	Situação
ITALO YELTSIN PEREIRA BICCA	Curta-metragem: Meu Pago Vago	habilitado
Douglas Gonçalves Siqueira	Tenda da Funcha: Entre Barrancos e Balcões	Não habilitado. Pendente: VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

		IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1 A declaração apresentada não justifica a ausência das certidões exigidas, uma vez que o MEI deve apresentá-las independentemente de possuir ou não funcionários.
Marcio Amauri Barreto/ Marcio Barreto Produções	DOCUMENTÁRIO TIO NATO: MEMÓRIAS DE UM MISSIONEIRO	Não habilitado. Pendente: VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTO DE CULTURA
PNCV - Cultura Viva

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI, torna público **Resultado Final da Etapa de Habilitação, após a análise dos documentos**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, realizado com recursos da Política Nacional Cultura Viva - PNCV, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

CATEGORIA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ

Proponente / Razão Social	Ponto de cultura	Situação
Pamela Sloma	Coletivo Cultural Império do Samba	habilitado

CATEGORIA PONTO DE CULTURA COM CNPJ



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026

Número 2225

Proponente / Razão Social	Ponto de Cultura	Situação
Rafaela Tizun Klegues	Associação Espiritualista de Umbanda Pai Oxalá	habilitado
Eduardo Petry Flores	Os Angueras Grupo Amador de Arte	habilitado
Rodnei Roberto de Lima Caetano	CTG Revivendo a Tradição	habilitado